

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMAR/SOMBRÁS,
REALIZADA A 17 DE ABRIL DE 2017.**

Aos dezessete dias do mês de abril de 2017, às 11 hs, em segunda e última convocação, na sede social, à Av. Rio Branco, 18, 19º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA, em caráter extraordinário, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição de 28 de março de 2017 e no jornal O DIA, edições dos dias 29 de março e 3 de abril de 2017, e também divulgado na página eletrônica da associação. Abertos os trabalhos pelo Presidente da AMAR/SOMBRÁS, comprovada a plena regularidade da convocação e assinada a lista de presença, os associados designaram o compositor Paulo César Pinheiro para presidir a Mesa da Assembleia, que indicou a mim, Pedro Caminha de Amorim, como secretário. O Presidente da Mesa, então, passou ao primeiro item da Ordem do Dia, "Alteração e adequação dos Estatutos Sociais para observância atualizada da Lei 12.853/13". Com a palavra, o Diretor-Presidente Marco Venício Mororó de Andrade informou à Assembleia que as alterações estatutárias propostas pela Diretoria decorriam do fato de que o intrincado conjunto de portarias, regras e instruções normativas decorrentes da Lei 12.853/13, todas de complexo cumprimento, exigia que a associação reordenasse seu modelo técnico-administrativo para que pudesse cumprir adequadamente as exigências determinadas pelo novo quadro legal. Reiterou o Presidente que a Lei 12.853/13, não obstante ser objeto de vários Mandados de Segurança junto ao STJ, já se encontrava em plena vigência, sacrificando, onerando e sobrecarregando o funcionamento societário com reiteradas exigências, muitas das quais descabidas e até de legalidade duvidosa. Ficou claro que o modelo de administração vigente na sociedade era insuficiente para dar conta das regras de funcionamento advindas da nova ordem legal imposta pelo intervencionismo governamental, razão por que se impunha um reordenamento do modelo administrativo da entidade. Por fim, ressaltou o Diretor-Presidente que, embora sugerindo o remanejamento e reclassificação de cargos e funções, além do necessário concurso de novos gestores, as alterações estatutárias propostas pela Diretoria em nada modificariam a estrutura e o modelo institucional da associação, que permaneceria inalterado. Após dar conhecimento das alterações estatutárias propostas, que foram analisadas e discutidas pela Assembleia, o Presidente da Mesa entendeu que a matéria poderia ser apreciada de imediato, o que foi acolhido pelos presentes. Submetidas à votação, as alterações estatutárias foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, todos associados fundadores e efetivos com direito a voto, em dia com suas obrigações societárias e em pleno exercício de seus direitos sociais, com o que cumpriu-se a regra de aprovação exigida pelo Art. 27 do Estatuto Social em vigor. O Presidente da Mesa, então, declarou oficialmente aprovado o novo Estatuto da Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes/Sociedade Musical Brasileira (AMAR/SOMBRÁS), em consonância com a Lei 12.853/13, com o Código Civil Brasileiro e suas atualizações, e com a legislação pertinente, em seguida determinando que fossem tomadas imediatas providências para o registro do novo Estatuto junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Passou-se então ao segundo item da Ordem do Dia, "Assuntos Diversos". Pedindo a palavra em nome da atual Diretoria, o associado Maurício Carrilho exortou os associados da AMAR, tal como vem sendo reiteradamente feito nas últimas Assembleias da sociedade, a se manterem firmes na luta contra o intervencionismo estatal na gestão da cultura e dos Direitos de Autor, ainda que circunstancialmente tenhamos de acolher, a

SBFP

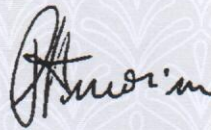
contragosto e sem que isso signifique concordância, as medidas impostas por burocratas governamentais. Nada mais havendo a tratar, firmado o novo Estatuto da Associação pelos dirigentes da Mesa, o Presidente encerrou a reunião, às 13:50 hs, solicitando a mim, Pedro Caminha de Amorim, que lavrasse a presente ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada pelos dirigentes dos trabalhos da Assembleia Geral e pelos associados presentes que também desejaram fazê-lo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA --
Paulo César Francisco Pinheiro



SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA --
Pedro Caminha de Amorim



ESTADO DO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 61237

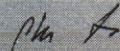
201705171628160 19/07/2017

Emol: 208,56 Tributo: 85,35

Selo: EBZK 12107 YJH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO